PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 05/81

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para a firma AGRONETO LTDA e dá outras providências

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, nos termos desta lei, incentivos fiscais' que incidam ou venha a incidir diretamente sobre a empresa de serviços AGRONETO LTDA.

Artigo 2º - Os incentivos de que trata o artigo anterior consiste na isenção do Imposto Sobre Serviços, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Excetuam-se da isenção prevista neste artigo' os serviços que não se destinem especificamente à exploração da atividade de Mecanização Agrícola que compreende os serviços de terraplanagem, construção de estradas vicinais e açudagem.

Artigo 3º - Para o gozo dos benefícios desta lei, deverá o interessado requerê-los ao Prefeito do Município, den-' tro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data' de sua publicação, apresentando ao setor competente da Prefeitura, certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, ' em 18 de agosto de 1981.

a) Pe. José Pereira de Assunção
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 05/81

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para a firma AGRONETO LTDA e dá outras providências

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, nos termos desta lei, incentivos fiscais que incidam ou venha a incidir diretamente sobre a empresa de serviços AGRONETO LTDA.

Artigo 2º - Os incentivos de que trata o artigo anterior consiste na isenção do Imposto Sobre Serviços, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Excetuam-se da isenção prevista neste artigo os serviços que não se destinem especificamente à exploração da atividade de Mecanização Agrícola que compreende os serviços de terraplanagem, construção de estradas vicinais e açudagem.

Artigo 3º - Para o gozo dos benefícios desta lei, deverá o interessado requerê-los ao Prefeito do Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, apresentando ao setor competente da Prefeitura, certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 18 de agosto de 1981.

a) Pe. José Pereira de Assunção
PREFEITO.

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

Ofício N.º .....

PROJETO DE LEI Nº 05/81

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para a firma AGRONETO LTDA e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE- PE

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, nos termos desta lei, incentivos fiscais - que incidam ou venham a incidir diretamente sobre a empresa de- serviços AGRONETO LTDA.

Artigo 2º - Os incentivos de que trata o artigo anterior consiste na isenção do Imposto Sobre Serviços, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Excetuam-se da isenção prevista - neste artigo os serviços que não se destinem especificamente à- exploração da atividade de Mecanização agrícola que compreende- os serviços de terraplanagem, construção de estradas vicinais e açudagem.

Artigo 3º - Para o gozo dos beneficios desta lei, - deverá o interessado requerê-los ao Prefeito do Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publica - ção, apresentando ao setor competente da Prefeitura, certidão - negativa de débitos para com a Fazenda Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua- publicação.

Artigo 5+ - Revogam-se as disposições em contrário-

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1981.

José Gonzaga da Silva

Presidente